

**1ª ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO N. 22/2023**

**Objeto:** *Aquisição de Veículo através de Recurso do FUMAPI para atender as necessidades do Conselho do Idoso da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT.*

Trata-se da análise e julgamento dos documentos de habilitação, aceitabilidade da proposta de preços das empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 22/2023, conforme condições estabelecidas pelo ato convocatório.

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação no certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

**II – DA ANÁLISE**

Considerando o dever incumbido a Administração, no tocante a realização de procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a aptidão Jurídica, Fiscal, Econômica e técnica necessárias para participar de licitações provenientes desta Administração Pública.

Desta forma, passamos a análise dos requisitos formais de Habilitação da empresa que apresentou a melhor/menor proposta no processo licitatório, empresa **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, na oportunidade salientamos que as informações constantes nos documentos apresentados, ao nosso entendimento foram **consistentes** e de fato refletem as condições jurídicas, financeiras e técnicas necessárias garantindo a aptidão para futura e eventual contratação com esta administração

Assim, diante das informações apresentadas, harmonizando-se aos princípios do julgamento objetivo e princípio da vinculação ao instrumento convocatório com a busca pela proposta mais vantajosa, informamos que os autos estarão disponíveis a vista e cópias a todos os interessados, considerando o dever de submissão aos princípios constitucionais em específico ao princípio da publicidade, onde estabelece que qualquer cidadão pode acompanhar os trabalhos licitatórios conforme ampara Art. 5º inciso XXXIII da CF/88, e Art. 63º da Lei Federal 8666/93:



CF/88 Art. 5º

**XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.**

Lei Federal 8666/93

**Art. 63. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.**

### III – DA DECISÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei n.10.520/2022, no Decreto Federal Nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, em respeito aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado e do julgamento objetivo, INFORMA que em referência a análise realizada e tudo o mais que consta dos autos, RESOLVE:

- I. **DECLARAR HABILITADA e VENCEDORA** da fase de lances a **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.137.068/0001-66.
- II. Considerando que não houve manifestação da intenção de recurso por nenhum dos licitantes participantes do certame, **decido** pela continuidade ao andamento do processo, encaminhando o mesmo para a Procuradoria Geral do Município, para confecção do parecer final e posteriormente a adjudicação e homologação do referido objeto deste certame.

Essa é a posição adotada pela Pregoeiro.

Várzea Grande/MT, 18 de maio de 2023.

\*original assinado nos autos

**Zaqueu G. e Silva**  
Pregoeiro  
Port.332/2023/SAD-VG